ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:	
Órgãos Responsáveis pela Contratação (gerenciador):	SECRETARIA DE OBRAS.
Responsáveis pela Contratação	FRANCISCO IRAILTON MAGALHÃES DE SOUSA
Orgão(s) Participante(s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDA/CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- IN 73/2022 de 30 de setembro de 2022;

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A presente aquisição de madeiramento tem por objetivo atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Ararendá/CE, visando garantir condições adequadas para a execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e pequenas construções em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, almoxarifados e demais instalações pertencentes à administração municipal. O madeiramento constitui material indispensável para o desenvolvimento de atividades rotineiras das secretarias municipais, sendo utilizado na confecção de estruturas de apoio, reparos de coberturas, fabricação de suportes, cercamentos, armações, esquadrias, mobiliários e outras intervenções que demandam o uso de madeira, tanto em caráter preventivo quanto corretivo. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos**,** bem como a preservação do patrimônio municipal, a aquisição se mostra imprescindível, uma vez que a falta de materiais em estoque compromete a execução tempestiva das ações administrativas e de manutenção, podendo ocasionar prejuízos operacionais e financeiros à municipalidade. Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar o regular abastecimento de insumos essenciais às unidades administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo**,** conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Assim, a presente justificativa técnica fundamenta a necessidade da aquisição de madeiramento, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e o atendimento eficaz às demandas da população de Ararendá/CE.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

4.1. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Constitui de aquisição de ***bem comum***, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: "Consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

5.1.2. A aquisição acima elencada enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21.

5.1.3. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

5.1.4. Conclui-se que a obtenção de madeiramento tais como caibros, linhas, ripas, beiral, janelas, forras para janelas, portas é classificado configurando fornecimento continuado, por isso se amolda à hipótese de prorrogação prevista no art. 107, da Lei 14.133/21.

5.1.5. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por **modo convencional** e não meio do sistema de Registro de preços, hava vista a demanda possuir quantitativos pre-definidos e exatos.

5.2. Duração Inicial do contrato:

5.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. No uso das instalações dos Órgãos GERENCIADOR a CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos dos respectivos órgãos e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem dos órgãos públicos do município de Ararendá-CE.

5.3.2. A inobservância ou o descumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela fiscalização, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, das medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos, podendo ocasionar a rescisão contratual, garantida a ampla defesa;

5.3.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância;

5.3.4. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

5.3.5. A CONTRATADA deverá aplicar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência;

5.3.6. O(s) bem(ns) devem ser, preferencialmente, entregue em transporte adequado, com o menor volume possível, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte até entrega.

5.3.7. Adiante explano algumas questões relacionadas à sustentabilidade no que concerne a caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas e a melhor solução:

5.3.7.1. As Secretarias do município de Ararendá-CE, na compra de caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas para seus imoveis, deve considerar os seguintes critérios de sustentabilidade: 1. Para assegurar o caráter sustentável da aquisição, recomenda-se que toda madeira utilizada possua **comprovação de origem legal**, mediante **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou certificações

reconhecidas, como o **FSC (Forest Stewardship Council)** ou o **Cerflor/Inmetro**. Esses documentos asseguram que o material provém de manejo florestal sustentável, reduzindo a pressão sobre florestas nativas e promovendo a regeneração dos ecossistemas. Além disso, deve-se dar **preferência a madeiras de reflorestamento** (como pinus ou eucalipto tratado), especialmente para peças estruturais leves, como **caibros, ripas e forros**, por apresentarem boa resistência mecânica, disponibilidade no mercado e menor impacto ambiental. 2. Aplicações e Soluções Sustentáveis por Elemento, Caibros e Linhas, Função: Elementos estruturais do telhado, responsáveis pela sustentação das ripas e da cobertura, olução sustentável: Utilização de **madeira de reflorestamento autoclavada ou tratada com produtos, preservantes de baixa toxicidade**, aumentando a durabilidade e evitando reposições frequentes, Alternativas: Estruturas metálicas leves (aço galvanizado ou alumínio) podem ser consideradas em construções novas, reduzindo o consumo de madeira. Ripas, unção: Sustentam o material de cobertura (telhas cerâmicas, fibrocimento ou metálicas). Solução sustentável: Uso de **madeira seca e tratada** ou de **ripas pré-fabricadas de eucalipto** com certificação de origem. O correto espaçamento entre ripas reduz desperdício e melhora a ventilação do telhado. Beiral, Função: Protege a edificação das chuvas e da insolação direta, Solução sustentável: Emprego de **madeira tratada e envernizada com produtos à base de água**, reduzindo o uso de solventes químicos. Pode-se ainda utilizar **painéis compostos ou compensados de reflorestamento**. Janelas e Forras, Função: Controle de ventilação, iluminação e estética da fachada. Solução sustentável: Uso de **madeiras de reflorestamento** (como pinus, eucalipto ou tauari) com acabamento ecológico. Alternativamente, janelas de **alumínio reciclável ou PVC ecológico** podem ser consideradas em locais de maior exposição a intempéries. Portas, Função: Fechamento e segurança dos ambientes. Solução sustentável: Portas fabricadas com **madeira laminada de reflorestamento**, compensados ecológicos ou **MDF proveniente de fontes certificadas**, garantindo estabilidade dimensional e redução do consumo de madeira maciça.
3. Melhor Solução Global, A **melhor solução sustentável** consiste em adotar um **mix de materiais**, priorizando: **Madeira de reflorestamento tratada** para caibros, linhas e ripas; **Compensados ecológicos e MDF certificados** para forras e portas internas; **Materiais alternativos recicláveis** (como alumínio ou PVC ecológico) para esquadrias externas expostas à umidade; **Acabamentos com tintas e vernizes à base de água**, de baixo impacto ambiental.
4. Benefícios da Adoção de Práticas Sustentáveis: **Ambientais:** redução da exploração predatória, incentivo ao manejo florestal responsável e diminuição da emissão de carbono.
Econômicos: maior durabilidade dos materiais, redução de custos de manutenção e substituição.
Sociais: estímulo à cadeia produtiva sustentável e ao consumo responsável.
Institucionais: alinhamento da gestão municipal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

5.4. Transição Contratual:
5.4.1. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser objeto de natureza intelectual ou estratégica.

5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante(s):
5.5.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
- Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a "Ordem de compras" relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;

- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.
- O Produto deverá ser entregue na Secretaria contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, quanto as especificações, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.

5.5.2. Requisitos Necessários:
5.5.2.1. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptdão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

5.5.3. Relevância dos Requisitos Estipulados:
5.5.3.1. A exigência de aptidão nos requisitos acima, para a perfeita execução do fornecimento é crucial para garantir sua eficiência, funcionalidade do(s) produto(s). Ao definir os requisitos para a apresentação de atestado de capacidade técnica, é necessário considerar diversos aspectos que impactam diretamente na qualidade do produto, bem como no bem-estar dos usuários.

5.5.3.2. Demonstração de Expertise e Experiência: O atestado de capacidade técnica funciona como uma **prova documental** da expertise e experiência da empresa/profissional licitante em áreas específicas. Através da análise dos atestados, a Administração Pública pode avaliar se a empresa possui:
- Experiência prévia em fornecimento semelhantes: Demonstra familiaridade com os desafios e requisitos específicos do objeto licitado.
- Recursos técnicos e tecnológicos adequados: Garante a capacidade da empresa de forneceer os produtos com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.3.2. Conclusão: A exigência de atestado de capacidade técnica em licitações é uma medida essencial para garantir a **qualidade, segurança e confiabilidade** dos serviços públicos, além de promover a **concorrência justa, a segurança jurídica e a transparência** nos processos licitatórios. Ao estabelecer critérios claros e objetivos, a Administração Pública pode garantir a seleção da empresa mais qualificada para executar o objeto licitado, atendendo aos interesses da sociedade. A escolha da empresa mais qualificada garante a entrega de produtos de qualidade à população. A exigência do atestado de capacidade técnica contribui para a boa gestão dos recursos públicos.

5.5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **10 (dez) dias**, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compra, em remessa única, a ser encaminhados diretamente ao setor de de compras no endereço descrito na ordem de compras. O bem será recebidos provisoriamente, pelo responsável fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O bem será recebido definitivamente no prazo de **3 (três) dias,** pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Da exigência de amostra
5.6.1. Não serão exigidas amostras dos itens ora licitados.

5.7. Subcontratação
5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.8. Garantia da contratação
5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.9. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
5.9.1. **Fundamento:** Lei n.º 14.133/2021.

5.9.2. **Fornecimento:**
() Fornecimento não continuado
(X) Fornecimento continuado

5.9.3. **Tipo de Material**
(x) Material de consumo
() Material permanente
() Serviços de Terceiros

5.9.4. **Modalidade:** Pregão

5.9.5. Forma de fornecimento:
(x) Por demanda
() Parcelada
() Integral

5.9.6. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
(x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
(x) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos do levantamento a seguir apresentado são baseado nas despesas do exercício anterior a cada unidade administrativa, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	FUNDO GERAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	AÇÃO SOCIAL	QUANT. TOTAL
1	CAIBRO (CAIBRO PARA TELHADO)	METRO	300	500	200	100	1.100
2	LINHA (LINHA PARA TELHADO)	METRO	200	300	100	80	680
3	RIPA (RIPAMENTO PARA TELHADO)	METRO	600	800	400	300	2.100
4	BEIRAL PARA TELHADO	METRO	100	200	80	70	450
5	BARROTE	METRO	100	200	80	70	450
6	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 4MM	UNIDADE	30	20	15	10	75
7	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 6MM	UNIDADE	30	20	15	10	75
8	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	UNIDADE	30	20	15	10	75

9	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UNIDADE	30	20	15	10	75
10	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	UNIDADE	30	20	15	10	75
11	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UNIDADE	30	20	15	10	75
12	FOLHA DE MADERITE 1,10 X 2,20 MTS	UNIDADE	30	20	15	10	75
13	JANELA MADEIRA 1,10 X 1,00	UNIDADE	10	10	8	5	33
14	FORRA PARA JANELA 1,10 X 1,00	UNIDADE	10	10	8	5	33
15	ALISADO PARA PORTA	JOGO	48	60	30	12	150
16	FORRA PARA PORTA 2,10 X 0,15	UNIDADE	48	60	30	12	150
17	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	8	10	5	2	25
18	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	8	10	5	2	25
19	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	8	10	5	2	25
20	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	8	10	5	2	25
21	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	8	10	5	2	25
22	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA SELO AMBIENTAL 2,10 X 0,80	UNIDADE	8	10	5	2	25
23	TABUA DE PINUS 0,30	UNIDADE	30	35	20	15	100
24	TABUA DE PINUS 0,25	UNIDADE	30	35	20	15	100
25	TABUA DE PINUS 0,20	UNIDADE	30	35	20	15	100
26	TABUA DE PINUS 0,15	UNIDADE	30	35	20	15	100

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A Secretaria contratante está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de **caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas**. Partindo dessa premissa, entende-se que há diversos tipos de solução capaz de atender o objeto, e a promoção de licitação publica por meio de pregão em sua forma eletrônica, do modo convencional, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à administração Pública, bem como afim de garantir o fornecimento do(s) produto(s) no meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente á demanda da unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **item** com regime de fornecimento de **FORMA PARCELADA**.

a) Compra de **caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas** por licitação na modalidade pregão eletrônico;
b) Compra de **caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas** por processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
c) Compra de **caibros, linhas, ripas, beiral, janelas , forras para janelas, portas** por licitação na modalidade Concorrência;

7.2. A solução **"a"** foi a escolhida, pois a administração adquirirá "bem comuns", aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa "c", uma vez que não se trata de bens especiais;

7.3. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão Eletrônico, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

7.4. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Link de Acesso
01	SOBRAL-CE	Pregão Eletronico	aquisição de madeiramento (portas, compensados e fôrmicas), destinados à manutenção das unidades básicas de saúde do município de sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i do edital.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/100811/licit/78789
02	PARAMBU-CE	Pregão Eletronico	licitação do tipo menor preço por item, para aquisição de madeiramento e cimento, para atender as unidades administrativas do município de parambu/ce	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/89508/licit/70732
03	PARAMBU-CE	Pregão eletronico	Aquisição de madeiramento e cimento destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Parambu/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/100612/licit/78628

7.5. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de empresa(s) por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletronico do modo convencional e não Registro de Preços como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Administrativa(s) do Município de Ararendá-CE.

7.6. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **ITEM** com o regime de fornecimento de **FORMA PARCELADA**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Ararendá-CEse utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços, na qual foi provocado potenciais fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado através do referido software, sendo adotado como parâmetro os preços a média aritmética dos resultados encontrados de cada fornecedor. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, explanando na planilha comparativa de preços estimado. Para orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente através de e-mail, estabelecendo regras no corpo do documento, tais como, representante legal, CPF ou CNPJ, validade da proposta, assinatura e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço de futura contratação, assim deixando transparente apenas que fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa. O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / (dividido) pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, IV da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO (CAIBRO PARA TELHADO)	METRO	1.100	R$ 6,27	R$ 6.897,00
2	LINHA (LINHA PARA TELHADO)	METRO	680	R$ 35,55	R$ 24.174,00
3	RIPA (RIPAMENTO PARA TELHADO)	METRO	2.100	R$ 3,97	R$ 8.337,00
4	BEIRAL PARA TELHADO	METRO	450	R$ 40,00	R$ 18.000,00
5	BARROTE	METRO	450	R$ 18,08	R$ 8.136,00
6	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 4MM	UNIDADE	75	R$ 135,37	R$ 10.152,75
7	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 6MM	UNIDADE	75	R$ 149,00	R$ 11.175,00
8	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	UNIDADE	75	R$ 161,00	R$ 12.075,00
9	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	UNIDADE	75	R$ 171,00	R$ 12.825,00
10	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	UNIDADE	75	R$ 199,00	R$ 14.925,00
11	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	UNIDADE	75	R$ 236,00	R$ 17.700,00
12	FOLHA DE MADERITE 1,10 X 2,20 MTS	UNIDADE	75	R$ 126,33	R$ 9.474,75
13	JANELA MADEIRA 1,10 X 1,00	UNIDADE	33	R$ 654,00	R$ 21.582,00
14	FORRA PARA JANELA 1,10 X 1,00	UNIDADE	33	R$ 121,00	R$ 3.993,00
15	ALISADO PARA PORTA	JOGO	150	R$ 123,33	R$ 18.499,50
16	FORRA PARA PORTA 2,10 X 0,15	UNIDADE	150	R$ 189,00	R$ 28.350,00
17	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	25	R$ 781,00	R$ 19.525,00
18	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	25	R$ 883,33	R$ 22.083,25
19	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	25	R$ 192,33	R$ 4.808,25
20	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	25	R$ 192,33	R$ 4.808,25
21	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	UNIDADE	25	R$ 182,33	R$ 4.558,25

22	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA SELO AMBIENTAL 2,10 X 0,80	UNIDADE	25	R$ 892,33	R$ 22.308,25
23	TABUA DE PINUS 0,30	UNIDADE	100	R$ 60,61	R$ 6.061,00
24	TABUA DE PINUS 0,25	UNIDADE	100	R$ 55,98	R$ 5.598,00
25	TABUA DE PINUS 0,20	UNIDADE	100	R$ 48,94	R$ 4.894,00
26	TABUA DE PINUS 0,15	UNIDADE	100	R$ 34,41	R$ 3.441,00
				VALOR TOTAL	**R$ 324.381,25**

8.2. Outro ponto que merece destaque, é que foi observado as disposições dos itens para atender às empresas com tratamento jurídico diferenciado (ME/EPP/COOPERATIVA/MEI) na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, onde detectou-se que a soma dos itens torna o objeto da contratação exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, haja vista seus valores estimados se enquadrarem dentro dos limites dispostos no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006 com margem de preferência regionalizada, na Região Imediata e intermediária de CRATEÚS-CE.

8.3. Consideram-se Municípios da **Região Geográfica Imediatas**, criadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE 2017) da região dos Sertões de Crateús-CE, os estabelecidos pelo Governo do Estado do Ceará, conforme anexos, *a saber:* I - Ararendá; II - Crateús; III - Independência; IV - Ipaporanga; V – Monsenhor Tabosa; VI – Nova Russas; VII – Novo Oriente; VIII – Poranga; IX – Quiterianópolis e X – Tamboril:

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção-Acarape	Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna

2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité		Baturité		Baturité
2301950	CE	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	CE	Aratuba		Aratuba		Aratuba
2301208	CE	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	CE	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	CE	Paramoti		Paramoti	Canindé	Paramoti
2307635	CE	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca	Itapagé	Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole	Quixadá	Solonópole	Quixadá	Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte	Russas - Limoeiro do Norte	Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana	Aracati	Jaguaruana
2306207	CE	Itaiçaba		Itaiçaba		Itaiçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí		Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim

2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro	Iguatu	Saboeiro	Iguatu	Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu		Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari	Icó	Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim		Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre	Juazeiro do Norte	Várzea Alegre	Juazeiro do Norte	Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro		Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras	Brejo Santo	Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti		Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril	Crateús	Tamboril	Crateús	Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente

2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá	Tauá	Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu		Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota	Sobral	Varjota	Sobral	Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca		Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópole		Martinópole		Martinópole
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará	São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco	Acaraú	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja	Camocim	Granja

2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha
Fonte: IBGE 2017						

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de caibros, linhas, ripas, beiral, janelas, forras para janelas, portas para atender as necessidades das unidades adminsitrativas do município de Ararendá-CE. Considerando que as Unidades não possuem contratos vigentes para o objeto em comento. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente**.** Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos/bens, bem como ser capaz de realizar as entregas nos prazos estabelecidos neste documento de acordo com as ordens de fornecimento recebidas. A empresa deverá cumprir ainda os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação eonomico financeira e atender os demais requisitos, dispostos no instrumento convocatório, no qual, prevê que o presente certame deverá ser realizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO, CONVENCIONAL,** no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** com o criterio de julgamento de menor preço por **ITEM**, no regime de execução/modo de fornecimento de forma **PARCELADA**, ou seja ne acordo com a necessidade.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.
10.2. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
10.3. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a "economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação" e de ampliar a "competitividade" do certame.
10.4. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto não é a melhor solução para a contratação, visto que a sua divisão é mais eficiente técnica e economicamente representando perca na economia de escala. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **PARCELAMENTO** do objeto para melhor aproveitamento da economia de escala.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a aquisição pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:
11.1.1. Redução de custos pela grande quantidade de produtos a ser adquiridos;
11.1.2. Em termos de economicidade, busca-se garantir que o processo de aquisição proporcione o melhor custo-benefício à Administração**,** considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e sustentabilidade dos materiais adquiridos. A utilização de madeira com origem legal e tratamento adequado aumentará sua vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, os gastos futuros com manutenção e novas compras.
11.1.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a aquisição permitirá **o** planejamento e padronização dos materiais de uso comum entre as diversas secretarias municipais, evitando desperdícios, compras fragmentadas e custos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais. O controle de estoque e o uso racional do madeiramento otimizarão o consumo e garantirão a disponibilidade do material quando necessário, contribuindo para a execução célere dos serviços públicos.

11.1.4 No que se refere aos recursos humanos, a aquisição permitirá o aproveitamento eficiente das equipes de manutenção e obras, evitando interrupções nas atividades em razão da falta de insumos. A disponibilidade contínua do madeiramento possibilitará a execução de reparos e intervenções com maior agilidade, produtividade e planejamento, melhorando a resposta da administração às demandas das unidades e da população.
11.1.5. m relação aos recursos financeiros, a contratação planejada e unificada proporciona ganhos de escala, reduzindo custos unitários e assegurando maior transparência e controle dos gastos públicos. Ademais, a aquisição de madeiramento de qualidade e procedência certificada contribui para a sustentabilidade fiscal, evitando despesas desnecessárias com substituições precoces e retrabalhos.
11.1.6**.** Garantir a economicidade mediante obtenção de materiais duráveis, com origem sustentável e preço justo;
11.1.8. Otimizar o uso dos recursos materiais, assegurando padronização, planejamento e controle de estoque;
11.1.9. Aprimorar a eficiência dos recursos humanos, garantindo continuidade e agilidade nas atividades de manutenção e obras;
11.1.11 Racionalizar os recursos financeiros municipais**,** por meio de contratações planejadas e eficientes**;** Promover práticas sustentáveis na gestão pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.
11.1.12. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

13. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

13.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

13.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

13.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. Equipe de Planejamento:

14.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) do Órgão Gerenciador e Participante (s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Ararendá-CE, 17 de Outubro de 2025.

LUCAS ALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Responsável pelo Planejamento das Contratações